



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 2026020201-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20010003/26**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PERSONALIZADAS, CONFECIONADAS EM TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS ADEQUADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - PEÇAS PERSONALIZADAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISAS PERSONALIZADAS	1000.0	Unidade	34,25	34.250,00
Camisa confeccionada em malha 100% algodão, masculina e feminina, gola careca, manga curta e personalizadas com estampa sublimada de acordo com o evento, em diversos tamanhos e cores. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa definida pela secretaria.					
02	BONÉ PERSONALIZADO	400.0	Unidade	33,00	13.200,00
BONÉ ADULTO MODELO AMERICANO. FABRICADO EM TECIDO MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, FECHO DE AJUSTE 6 PINOS OU VELCRO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTES TAMANHO MÍNIMO DE 09 CM X 12 CM (A X L) E LATERAL TAMANHO MÍNIMO DE 07 CM X 07 CM, PODENDO SER EM SILK SCREEN OU TRANSFER. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS A SER DEFINADA DE ACORDO COM O EVENTO DA SECRETARIA.					
03	CAMISA PERSONALIZADA - EM MALHA PIQUET (GOLA POLO)	200.0	Unidade	72,32	14.464,00
CAMISA - EM MALHA PIQUET, feminina e masculina (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m ² .0 com gola polo em 100% acrílico, com fechamento com 02 botões, com bordados no peito esquerdo e sublimação nas costas. Frente da camisa com "espaço reservado, medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da unha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido pela contratante. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. tamanhos de p, m, g e gg, cores diversas, conforme layout					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 61.914,00** (sessenta e um mil, novecentos e catorze reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

1.4. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às ações, programas e projetos institucionais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, os quais demandam adequada identificação e padronização visual. A disponibilização de peças personalizadas contribui para a organização das atividades, o fortalecimento da identidade institucional e a melhoria da comunicação com a sociedade. A





contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional, permitindo atendimento conforme a demanda, com controle de custos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

2.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

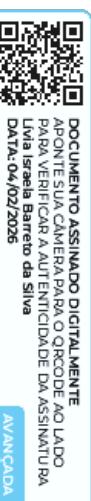
2.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.6. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,





a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

2.7. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

3.2.1. As especificações mínimas dos itens que compõem o Lote têm por finalidade assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, funcionalidade e identidade visual institucional, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características técnicas aqui estabelecidas.

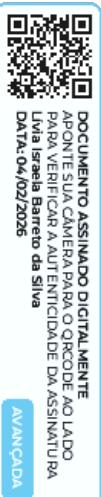
3.2.2. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, isentas de defeitos de fabricação, confeccionadas com materiais adequados ao uso institucional e compatíveis com as descrições constantes na tabela de itens deste Termo de Referência.

3.2.3. As personalizações gráficas, tais como estampas, bordados, cores e layouts, deverão observar as orientações da Secretaria demandante, sendo previamente submetidas à aprovação da Contratante, por meio de prova digital ou amostra, quando solicitado.

3.2.4. As variações de tamanho, modelo e cores deverão atender às necessidades institucionais, respeitando a padronização visual definida para cada ação, programa ou projeto.

3.2.5. Não será admitida a substituição de materiais, tecidos ou métodos de personalização por outros de qualidade inferior à especificada, ainda que similares, sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.3. A definição da arte, layout, cores, logotipos e demais elementos visuais das peças personalizadas será de responsabilidade da Secretaria demandante, cabendo à CONTRATADA a fiel reprodução e execução conforme as orientações e aprovações previamente fornecidas pela Administração, sem ônus adicional.





3.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em estudo prévio realizado pela Ordenadora de Despesas, em conjunto com o setor competente, considerando o histórico de ações, programas e eventos institucionais, bem como a previsão de demandas futuras da Secretaria, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas, sem prejuízo dos princípios da economicidade e do planejamento.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer peças que apresentem desconformidade ou defeito nesse período.

3.6. Antes do início da produção ou fornecimento em escala, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE prova digital da arte aplicada às peças personalizadas, para análise e aprovação prévia.

3.6.1. Quando solicitado pela Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra física do produto, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas, materiais, acabamento e padrão de qualidade.

3.6.2. A produção e o fornecimento somente poderão ser iniciados após a aprovação formal da prova digital e, quando exigida, da amostra, não sendo admitidas alegações posteriores de divergência quanto às especificações aprovadas.

3.7. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, durante o decurso da vigência contratual, de acordo com a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não se configurando obrigação de aquisição do quantitativo total de forma imediata.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

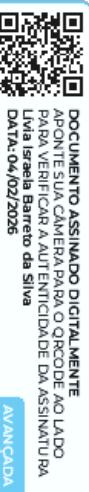
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10(dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da secretaria do município.

5.4. O recebimento provisório consistirá na conferência quantitativa e qualitativa das peças, bem como na verificação da conformidade com as especificações mínimas e com a arte previamente aprovada.





5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A substituição de materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta, deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA, inclusive quanto a transporte, logística e demais custos envolvidos.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

5.8. A vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1.1. Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.1.2. Encaminhar formalmente as ordens de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.3. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta aceita;

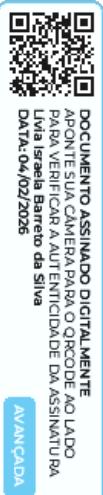
6.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, exigindo a correção de eventuais inconformidades verificadas;

6.1.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessário;

6.1.1.6. Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato;

6.1.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;

6.1.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato;





6.1.1.9. Registrar formalmente as ocorrências em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a regularização quando cabível;

6.1.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

6.1.2.2. Indicar formalmente preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, quando solicitado;

6.1.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo seu fornecimento, custeio ou reposição.;

6.1.2.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.2.5. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados por estarem em desacordo com as especificações, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.6. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto;

6.1.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;

6.1.2.9. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão do contrato;

6.1.2.10. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a legislação vigente;

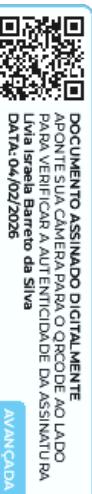
6.1.2.11. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades;

6.2.3. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, adotando as medidas administrativas cabíveis e promovendo o registro formal dos atos praticados;





6.2.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitido o uso de meios eletrônicos;

6.2.5. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e aos resultados alcançados.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação da conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção, glosa ou rejeição do objeto, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não forneceu os materiais conforme o pactuado;

7.1.1.2. forneceu materiais em desacordo com as especificações mínimas exigidas; ou

7.1.1.3. entregou materiais com qualidade ou quantitativo inferior ao contratado.

7.2. A verificação da conformidade do fornecimento não impede a utilização concomitante de outros mecanismos de controle e fiscalização do contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s), mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir da entrega dos materiais acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

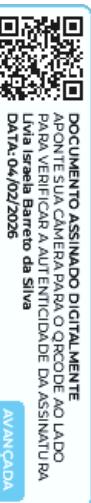
7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto fornecido.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará a qualidade, a quantidade e a adequação dos materiais entregues, podendo resultar na rejeição total ou parcial do objeto, registrando-se as ocorrências em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do respectivo termo.

7.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, não sendo efetuado o recebimento definitivo enquanto pendentes tais correções.

7.6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, quando cabível.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- data de emissão;
- identificação do contrato;
- descrição compatível com o objeto fornecido;
- valor correspondente ao material efetivamente recebido.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

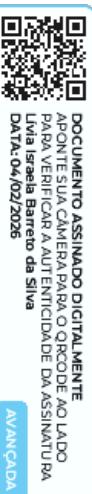
7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.15. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove regularmente tal condição.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

8.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

8.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

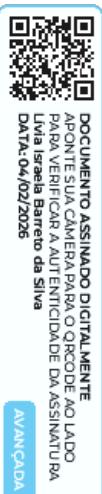
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto contratado, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, adotando condutas que minimizem impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

9.3. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto à adoção de boas práticas ambientais, voltadas à utilização racional de recursos naturais e à redução da geração de resíduos, quando aplicável.

9.4. É dever da CONTRATADA observar, no que couber, entre outros aspectos:

- a) a minimização de impactos sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) a utilização de materiais, tecnologias e processos ambientalmente adequados;
- c) a eficiência no uso de recursos naturais;
- d) a adoção de práticas que favoreçam a redução, reutilização ou reciclagem de resíduos;
- e) o cumprimento da legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao objeto contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

10.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

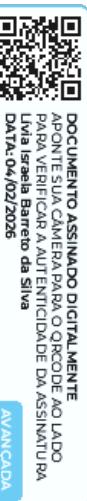
10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (**RG**) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 114 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

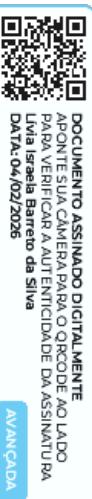
10.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

10.2.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





10.2.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.17. As microempresas e das empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/social e trabalhista.

10.2.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis conformato amparado pelo item acima.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.19. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021);

10.2.20. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.2.21. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

10.2.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.





10.2.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.25. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

10.2.26. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.27. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o **fornecimento de materiais similares ao objeto desta contratação**, compatíveis em características, quantidades e complexidade.

10.2.27.1. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

10.2.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.27.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.27.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.2.27.3.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.27.3.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.2.27.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.2.27.3.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.2.27.3.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata





da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.2.27.3.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. de Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca, na classificação econômica 0601.04.122.0116.2.016 - Gerenciamento da Secretaria do Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca (SEDEAP), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de consumo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribara/CE.

Ricardo Martins Sousa

Membro da Equipe de Planejamento

Regina Alves Costa

Membro da Equipe de Planejamento

Flavianna Maria Saldanha Vieira

Membro da Equipe de Planejamento

APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Assinado Eletronicamente

Livia Israela Barreto Da Silva

Ordenadora de Despesas

Secretaria do Desenv. Econômico, Aquicultura e Pesca (SEDEAP)

